



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida / ROGEPE  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife/PE  
CEP: 50.670-901 – Tel. 81 2126.8170 / 8171 – Fax. 81 2126.8172

**Ofício Circular nº 13/2017– PROGEPE**

Recife, 25 de setembro de 2017.

Aos: Diretores e Chefes das Unidades Organizacionais da UFPE

**Assunto: INFORME PROGEPE- APRESENTAÇÃO DE TITULOS/DIPLOMAS**

O Ministério da Educação por meio do Parecer nº 398/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA, ratificou a obrigatoriedade da apresentação do diploma de conclusão de curso para o pagamento do Incentivo à Qualificação (INQ) aos servidores técnico-administrativos em educação.

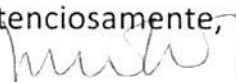
O Parecer responde aos questionamentos encaminhados pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano àquele Ministério através do Ofício Circular nº 4/2017-GAB/SAA/MEC, e em razão do novo Acórdão TCU nº 5.983/2017.

Considerando a data do referido Parecer (26/07/2017), a orientação a ser seguida pelas Instituições Federais de Ensino, é de que tanto para **ingresso** como para **concessão** de benefícios funcionais, inerentes as **Carreiras de Magistério Federal (Lei 12.772/2012)** e do **Plano de Cargos Técnico Administrativos em educação (Lei 11.091/2005)**, **deve ser exigida a apresentação do diploma de conclusão do curso.**

A PROGEPE vem através deste Ofício Circular, informar aos servidores que solicitarem a concessão do benefício por titulação (Docentes e Técnicos), que é preciso apresentar o diploma para fazer jus ao recebimento do pagamento, não sendo possível a aceitação de documentação diversa<sup>i</sup>. Assim, os pedidos de concessão do benefício a UFPE, a partir de 2 de outubro, devem seguir o estabelecido.

Os servidores que já vem recebendo por meio de Declarações, Atas, entre outros, é preciso apresentar o diploma ou o protocolo de solicitação do diploma em até 06 (seis) meses, a contar de 2 de outubro, para manter o benefício. Neste caso, o servidor, deverá levar o diploma, quando recebê-lo, e cópia à DCM/PROGEPE, sem necessidade de abrir um novo processo.

Para eventuais dúvidas solicitamos contactar a PROGEPE, através do ramal 8671, sala 126, prédio da Reitoria. Para ter acesso ao Parecer 398/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA , acesse a pág da PROGEPE/UFPE.

Atenciosamente,  


Sônia Maria Medeiros de Menezes  
Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

---

<sup>ii</sup> Entende-se como documentação diversa atas de defesa, declarações ou certidões que tenha como objetivo atestar a conclusão dos cursos.